

1869
Junho Municipal
da Cidade de Lagos

J. J.
Escr.
Lagos

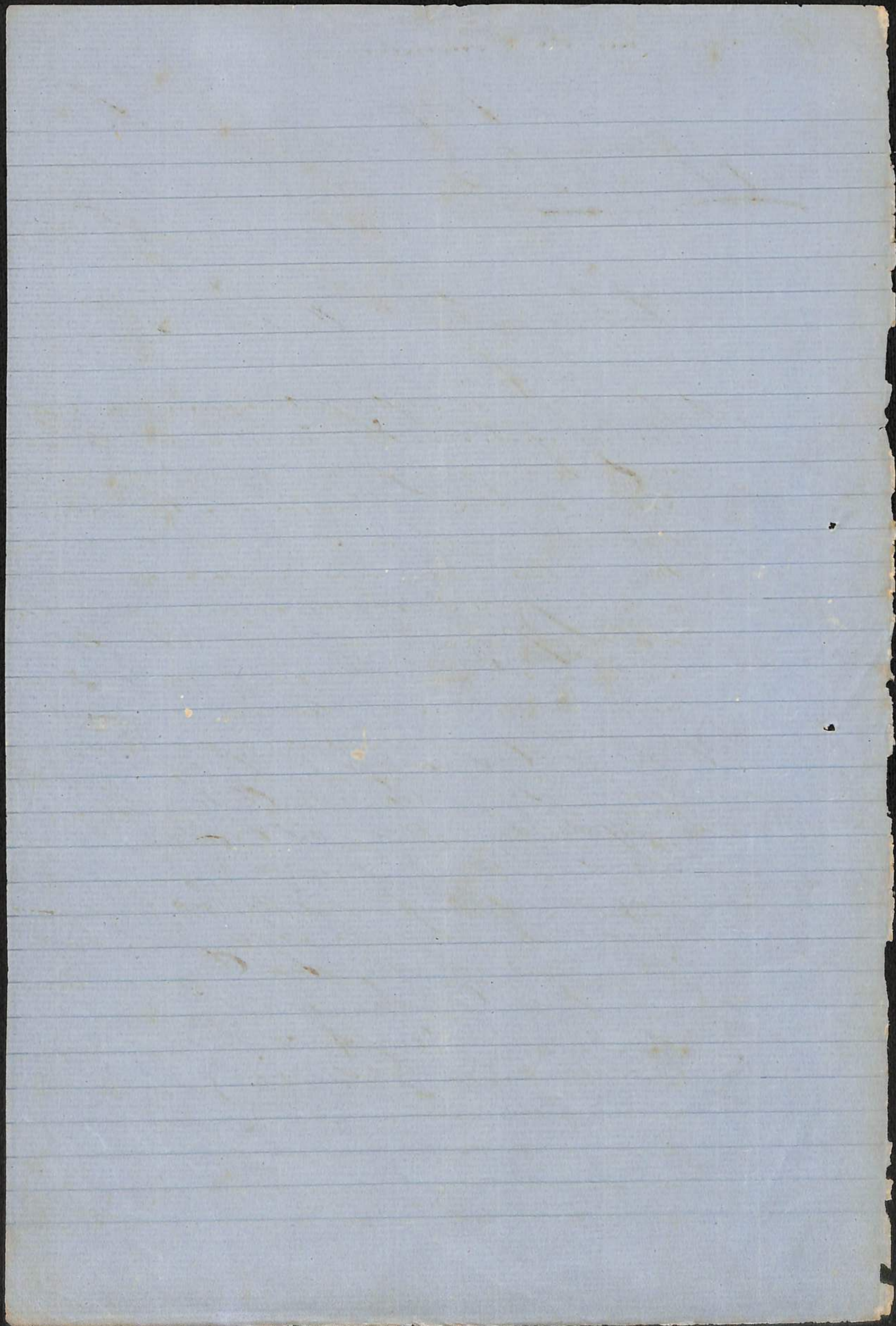
Pluto de Justif. am. Embargos

Antonio Joaquim da Silva por Justif.

Jose Gomes da Silva por Justif.

4
Pluto de

Pluto do Nascimento de N. N.
Senhor Jesus Christo de mil e
Cento e Setenta e Nove aos vinte
um dias do mez de Janeiro de de-
to anno em sua Capitania antes
a Officio que adiante segue po-
ra Officio que na mesma Cap-
tania e para Contar os mte-
tiros. Em Jose da Silva Pri-
ma Escrivão que Descriu



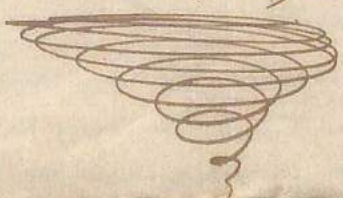
(Folha)

N.º 4 1840
 Dy. Com. de S. Paulo
 B. 21 de Jan.º de 1849
 Domingos de C. e.º
 O. Catholico de S. Paulo

Dez Antonio Joaquim da Silva
 Junior negociante e morador na cidade
 de Santa Catharina que sendo che foi
 Com. da Silva morador nos Coritibaes
 deste municipio de Lagez devedor da quan-
 tia de tres contos e quarenta e nove mil
 e cem reis R\$ 3.049\$100 de principal, con-
 stante do documento junto, che chega
 agora a sua noticia que o mesmo de-
 vedor aux. enton se levand. em sua
 Companhia um escravo, e que furtiva-
 mente assim alicenc. seus bens, deix-
 ando de pagar ao Supp.º; e como este
 caso e' daquelle para que as leis con-
 cedem o meio de embargo, e authori-
 gando a Ord. Liv. 3º lit. 31 § 1º 2º 3º e 5º
 que o Supp.º justificar perante o J.º
 o exposto para que o J.º se deigne man-
 dar passar mandado de embargo nos
 bens moveis e immoveis, e n.º chegan-
 do estes f.º seu pagamento nos immo-
 veis que o dito devedor possui, e
 pertencentes ao mesmo para seguran-
 da da divida, servindo o mesmo embargo
 como preparatorio da accao que che foi

28

Copia - Instrumento Publico
e Protesto de Credito - Saibaõ quan-
tos este Publico Instrumento de Pro-
testo de Credito virem que sendo no
anno do Nascimento de Christo Sen-
hor Jesus Christo de mil e setenta e
toysenta e oito aos doze dias do mez
de Dezembro do Dito anno e da dita
Cidade de Lagos Comarca do mes-
mo nome Provincia de Santa Ca-
tharina em mes Carlos por An-
tonio Joaquim da Silva Junior me-
fizes de rentado o Credito do theor se-
guinte Devo que pagarei ao Senhor
Jose Maria Larogio, a quantia de treis
Contos, quarenta e nove mil e cem reis,
proveniente de Fazendas que Com-
prei do mesmo Senhor Jose Maria La-
rogio, muito antes Contento tanto
em preço como em qualidade e pa-
garei ao ditto Senhor da data deste
a quatro mezes, sem nieta haver du-
vida alguma, e naõ pagando
no dito tempo, pagarei so premissas
em mil e por cento ao mez, e ao
mesmo Senhor me queira e per-
rar e para isso obigo como bem ha-
ver e por haver se dellas or mais bem
amparados, tanto em juizo como
fora delle, e por ser verflavel e foyes es-
te o prezente e qui assigno Com as
testemunhas presentes Antonio
Cunha do Couto, e Antonio Jose



Jose Godinho. Lagetruze de Agosto.
de mil Cito Ceytos e setenta e oito. Jo-
se Gomes da Silva. Antonio Pe-
reira dos Santos. e Antonio Jose Go-
dinho (Sello) Numeros e fins e em qua-
tra mil. Bagou quatro mil e seis.
Lages quetruze de Agosto de mil
Cito centos e setenta e oito. Cas tres.
Bagu e as. Senhor Antonio Jo-
aquim da Silva Junior au. e sua
Ordem. Cidade de Lages de acete
de Novembro de mil Cito centos e set-
enta e oito. Declaro que o valor sem
contas Comornus do Senhor Silva
Junior era supra. Logo de Jose
Maria Laroque. Antonio Rickin-
de Amorim, a qual. Credito me
reporto, e pelo a presentante me foi
dito que se o feta, como Cudor,
do mesmo Credito, haver do passan-
do do mesmo Credito, e de quem mais
Direito tiver, toda a importancia delles,
com Custas, perdas, e danos, e in-
terpes na forma do Costume. Eu
Jo. Credito me foi a presentante hoje
antes do accao de Pol. e em Pres-
do este Instrumento que formin-
the a foidad. Eu Guberno Pereira
dos Anjos, Escrivão de O. e a. que
o escrevi na presença do Oficial
Publico, por nomeação do respectivo
Juiz, em desprazo desta Acta.
Jo. Godinho e assigno como o

aprotetante - Encirvas Genuro.
Beira dos Anjos - Protetor.
Joaquim da Silva Junior.
Intimeiro do testamento a de-
dor Jose Gomes da Silva, e as em de-
senvolvimento do mesmo credito Jesi-
Maria Laroque, remetendo-lhes
igualmente as copias autenticas
das de Instrumento de quitação.
Lagoa quatorze de Dezembro de mil
oitocentos e oitenta e oito. E sempre
diante do Official do Protetor
Encirvas de Cyro - Genuro Be-
ira dos Anjos. Nada mais se
continha para declarar com-
dito Testamento e certidão de intimação.
que tudo aqui bem especificamente es-
trahi do proprio Original, segundo
consta do Livro de Registro, e de folhas
cinco, e de folhas seis, e a presentem
reposito nesta Cidade de Laguna
nos Cartorios os quatorze dias do
mês de Dezembro de mil oitocen-
tos e oitenta e oito annos. E o Ge-
nuro Beira dos Anjos, Encirvas
de Cyro, que annexo assignei no
imprimido do presente Offi-
cial do Protetor.

Genuro Beira dos Anjos
(Assinatura)

Attesto
Por: quatro autentificados.
Lagoa, 21 de Jan. de 1869
Vto. insinuado de Cyro.
O Collector Chaves

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Deffendado

Oros vinte e um de Junho
 de mil Oito Centos e oitenta
 e nove nesta Cidade de Lagos em
 Casa da Typografia do Sr. Mar-
 quês de S. Raphael. Presente Co-
 nselheiro Rodrigo Ribeiro de Cordo-
 va Abade em exercicio e em al-
 to do Conselho para a presen-
 te Presidencia de Vinguirica
 das testemunhas com o seguinte
 se de seguinte tenor. Eu José
 Luiz Pereira Comarça Juiz de
 Paz.

1^a Primavera

Capitão João Maria Alves, idade
que disse ter quarenta e seis
quarenta e sete annos, Cayado, natural
della Provincia e indagado d'alguns
meus, suspeito publico. Los Aus-
tuinos Affirmar. Testamento
jurado por Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que foy sua ma-
ninha e prometteu dizer a verdade
de que souberse e perguntado he
foce. E depois de humido foy diti-
das de foy de foy.
Respondendo: Que sabe por

9400
E. 14

He o dito Fortunato José Rodrigues
 Pereira de Sá Lima, filho de
 Carlos de Antonio Rodrigues Lima
 que José Gomes de Silva tinha se
 apresentado occultamente para Pal-
 mas, levando em sua companhia
 dois escravos, sendo entre estes u-
 ma escrava, e que tendo sido dis-
 ta Cidade ao mesmo Gomes seguiu
 carta intimatoria de um Protes-
 to de um Ovidio, feito no Cartorio
 de Sciencia e Leis a afluente-
 ção do justifficante, o mesmo Co-
 mus foi ocellou em Caza de um
 seu Amado, e d'ahi sahio para
 fazer a viagem que se justifica
 Constante de que se refere a via-
 gem do dito José Gomes de Silva.
 Ouada mais disse. E lido a
 desdifferença por conformar assig-
 nati. Ou José Luiz Pereira Ro-
 drigos (Assinatura)

Cordova
 João N. Neves
 Antonio goy da G. goy

2.ª Instancia.

Capitão Manoel José Pereira
 de Andrade, idade que deve ter
 Sinciente e nome de Almeida, Cayado,
 natural do Parana, metedor
 de terra, Fajandiro. etc.

Y 400
 Es 16.

6
As Custuras disse nada. Testi-
munka jurada aos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elles em que
por sua mão divina e promittes di-
zer a Verdade, do que souber, e per-
jurado em fado. Estando in-
quirido pelo Contador da Policia de
folhas.

Respondeo: Eu sabe
por ouvir dizer a Fortunato José Ro-
drigues de Lima, por Occasão d'elle
testimunka perguntando a Fortunato
como se achava e morador de Sique-
ira de Britannos, si José Gomes
da Silva estava em Circumstancia
de pagar o que owe ao Justificante
então lhe disse Fortunato que Jo-
sé Gomes tinha com quem pagar es-
sa dívida por um que por Cuyad's
se pagamto, O mesmo José Gomes
tinha Salido Ocultando-se para o
Campo de Palmar, levando um seu
Companheiro um Casal d'isnaes
que supor que os levou para lá or-
vender, e furtar-se a esse pagamen-
to. E nada mais disse. Estando a
seu depoimento por Confirmação asig-
nou. Eu José Luiz Ferraz Lari-
vas (Depozito)

Cordova
Manoel Lou Per - de Aud.
Antonio Joaquim da Costa
Depozito

3^a Folha

af 100
Es. 14

Infortunato José Rodrigues Lima
idade q^{ta} de 25^{os} e 26^{os} annos, natural de Para-
na, e morador deste termo, lavrador.

Seu costume dissipado. Este
marcha jurada aos Santos Evangelhos
sem mais um livro sobre um que fizes
sua maos direita e prometto dizer a
verdade de que soubera, e perguntado
do que fizesse. Estando interrogado pelo
Coutinho de Piteiras de Salinas.

Respondeu que sabe por vir que
a dita ou de dias mais ou menos
José Gomes da Silva, sahio para
Palmas levando um sua Companhia
dous escravos, e que ouio dizer ali
na Freguesia de Coutinhos, que um
mo José Gomes sahio de Coutinhos
com estes bens por estar sendo apor-
tado pelo justificado, bem como sa-
be que se dito José Gomes tendo um
bido uma Porta Calatonia, esteve oul-
to por dous ou tres dias em casa de
um Cumbado. Ouada mais disse
dito O seu supponimento por conforme
apreheu a seu logo Roberto de
Logo Caputao João Paulo de
João de Matos, saber os que
se fez. Ou José de Souza. L.
um de Jesus.

Coimbra

João Xavier Neves.
Antônio Gonçalves de Sá.

7
Ao Selo de Sincro fôrças incluzive
uma em branco que adiante segue
Lagos 22 de Janr. 1869
J. Luiz Pereira

(Vale)
N.º 8 1869
P.º promittente V.º do V.º
Lagos 22 de Janr. 1869
V.º impedido de Emr.
O Copista Oliveira

Offm
Emo unisimo dia nuy e anno Su-
pra em uno Cartorio fôrças estes
autores Concluyos do Juiz Municipal
Supplente Juiz Coronel Hen-
rique Ribeiro de Godoy. e fôrças este
tomo. Em Jose Luiz Pereira Escri-
vaõ Osceles.

Juiz privado e allegado republicas
de fôrças passadas. mandado de natureza
requirida Lagos 22 de Janr. de
1869

Godoy
Dado

Emo unisimo dia nuy e anno Su-
pra em uno Cartorio em fôrças me-
tugue estes autores por parte do Juiz
Municipal Supplente Juiz Coronel
Henrique Ribeiro de Godoy.

Cordeiro e Silva e Terno. Em José
Leão Pereira e Sousa e Sousa

1.º 4.º
Certifico que intimei o des-
pacho vobis ao justificante An-
tonio Joaquim da Silva Junior
e fizeis cumprir o que vos foi
Lagos 22 de Janeiro 1869

Desco. José Leão Pereira

Conta

do Juiz

Desemb. e Sentença, e Mand. 2.600

do Escrivão

Desemb. e Sentença, e Mand. 1.200

Desemb. int. e Cont. 4.400 5.600

Contador 1.000

Sellos 1.000

Soma 10.200

Dez mil e duzentos reis.

Lagos, 22 de Janeiro de 1869.

Contador (Assinatura)

Justada

2.º
Anexo ao Termo mil Oito Centos e
Senta e nove mil e setecentos e setenta e
um mil e cento e cinco e mais do-
cumentos, e fizeis cumprir o que vos foi
Lagos 22 de Janeiro 1869
José Leão Pereira e Sousa e Sousa

Supra Sen. Feij de Commercios

8

(Sello)
N.º 10 . . . M. 1.00
Pg. com sellos do Sello.
Pagos 17 de Fev. de 1869
No supradito do Gral.
O Collector Thirion

D.º Antonio Joaquin da Sa Junior
por seu testante Procurador nesta cidade
que tendo se feito embargo em bens de frei
Lomes da Silva como mostra pelo auto de
embargo junto; por esse requer a V.ª
que seja junto aos autos e suba a con-
clusão p.ª ser julgado por sentença.

Como requer a V.ª assim deferir
Lagos 18 de
Fevereiro de 1869
M.ª L.ª de Souza

Lagos 17 de Fevereiro de 1869
p.º p.º do estado p.º da Sa Junior
Roberto J. de Faria

1

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Antonio Joaquim da Silva Junior

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas.

Scimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

*de vinte e um de Janeiro do dito
anno em meu Officio nesta Cida-
de de Lagos compareceu Antonio
Joaquim da Silva Junior*

Reconhecido pelo proprio *Antonio Joaquim da Silva Junior*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

Agostinho da Silva
de Lagos ao Summão Roberto Silva
Ford, com poderes gerais e especiais
para promover a cobrança do que
a elle outorgante e devedor quasi como
da Silva, Mayer Amelhaes, e por
qualquer occasião bem como para todos
os negocios pertencentes a elle outorgante

Para concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo a mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este

Instrumento que lhe li aceitou e assignou com as testemunhas abaixo assinados José Luiz Pereira Tabullias que a elle meci e assigno em publico e legal

Antonio Joaquim da Silva cor
Constantino B. Barbosa

Domício Dias Baptista

Plen. Ant. L. de V. de L.

Tabullias José Luiz Pereira

M^o Sen^o Juiz do Commercio

10

(Folha)
N^o 12. The 1^o de
Dezembro de 1869.
Lagoa, 22 de Jan^o de 1869
No impedimento do Ex^o.
O Collector Oliveira

De Antonio Joaquim da
Silva Junior que tendo recebido mandado de
passar mandado de embargo em favor
de Joni Gomes da Silva, morador na Fre-
guesia dos Contibauos para pagamento
de um credito de tres contos e quarenta
nove mil e cem reis (R\$ 3.049.000) - de
contas por vir - haver um si official da
Justica neste Juiz, e por esse e Supp^o
requer a V^oza a fim de requisitar um
Official da Justica as Authoridades Com-
petentes da Freguesia dos Contibauos pa-
ra fazer dito embargo.

P^o M^o C^o assim mandou
E R M^o

Lagoa, 22 de Jan^o de 1869

Antonio Joaquim da Silva Junior
Requerito as autoridades
da Freguesia dos Contibauos
um official da Justica de se-
gunda a fim de fazer comyentato
com official de Justica desta freguesia
nos

nos embargos superior
da justiça emandado
Ltr. Juiz 22 de 1869.

Cardova.

em virtude do qua
re querita O Jb. m. 1869
Juiz est. municipal do
Termo de Lagolmundo
o Juiz de Justiça des
te Juizo que a Companha
Coritibanos 25 de Janeiro
de 1869. Ferreira

11

João de Cordova Juiz Municipal Sup-
plente em exercício nesta Cidade de
Lagos e seu Termo na forma da Lei.
a. d. d.

Mando a qualquer Official de Jus-
tica deste Juizo a quem este for apre-
sentado que em Cumprimento d'elle
nada por nim assignado, que em Cum-
primento d'elle nada por nim assigna-
do, va' onde iride e mora Jose Gomes
da Silva, e ali proceda apudalgos em
bens moveis e semoventes de Jose
Gomes da Silva, em tantos e quantos
bastarem para pagamento da quan-
tia de tres Centos quarenta e nove
mil e Cefu Reis, de Capital e os juros
vincidos e que se vencerem, quantos
que o dito Gomes e' devedor a Joaquin
digo a Antonio Joaquin da Silva
Junior Confessor O Credito pelo uns.
um Cudor apontado no dia de seu
vincimento bem como para pa-
gamento das Custas e portadas
pelo dito Silva Junior feito: e
quando os bens moveis e semoventes
nao forem suficientes para dito
pagamento, ofarao nos mais
que Pedro Jo. de laiz. visto ter
consueto morado, e o dito devedor
Jose Gomes da Silva mandado se
furtheramente para fora do termo

p. 200
En 500

União. Especifico a disposto um
mao filio Abonado, Mor bens un-
bargados: O que Comprou. Cida-
de de Lagoa, 22 de Janeiro 1869.
Eu João Luiz Pinheiro Escrivão
João Desconz.
Bordava

(Vila)
Nº 4.
R. de Santa I. do d. do.
Lagoa, 22 de Janeiro 1869
do inquestão do C. do.
A. do d. do. do.

Certifico em Officio de Justica ca-
baisso abegado, que em cumprimento
do mandado retro, entendi a Jozé Gomes
da Silva, em sua propria pessoa e peca
frente onferido e verdade do que fe
fazenda e Mor 27 de de Janeiro de 1869
offical de Justica
Cypriano Joaquim Lima.
Bom e to Ar, Corne lio

Em Tenção de Clara que media
vinte seis cheques em em
de Jozé Gomes da Silva, de prole
do o embargo deigo deixar
de proceder o embargo por não
dechar em cara a dito Silva, e
disse a mulher delle que fcs eragem
para Palma, e que o mandado no
Nio das Correntes que elle está embaran-
do, o referido e verdade do que dou dize
Lima.

perfas em total - - - 308000

Lino

Attesto de uma folha em branco
do que segue. Dadas 17 de Fe-
vereiro 1869

Os Senhores Juizes

(Attesto)

Nº 9. 1869
C. J. Com. m. D. J. J.
D. J. J. J. J. J. J. J.
C. J. J. J. J. J. J. J.

Off. m.

Confero Comissão ao Juiz Municipal
assal Supplente do Juiz Corrente
Municipal Ribeiro da Cordova, por
este termo em favor de Juiz Juiz
Comissão (Assal)

Off. m. em 18 de Fev. 1869

C. J. J. J. J. J. J. J. J.
p. J. J. J. J. J. J. J. J.
C. J. J. J. J. J. J. J. J.
Dadas 18 de Fevereiro de 1869
Cordova

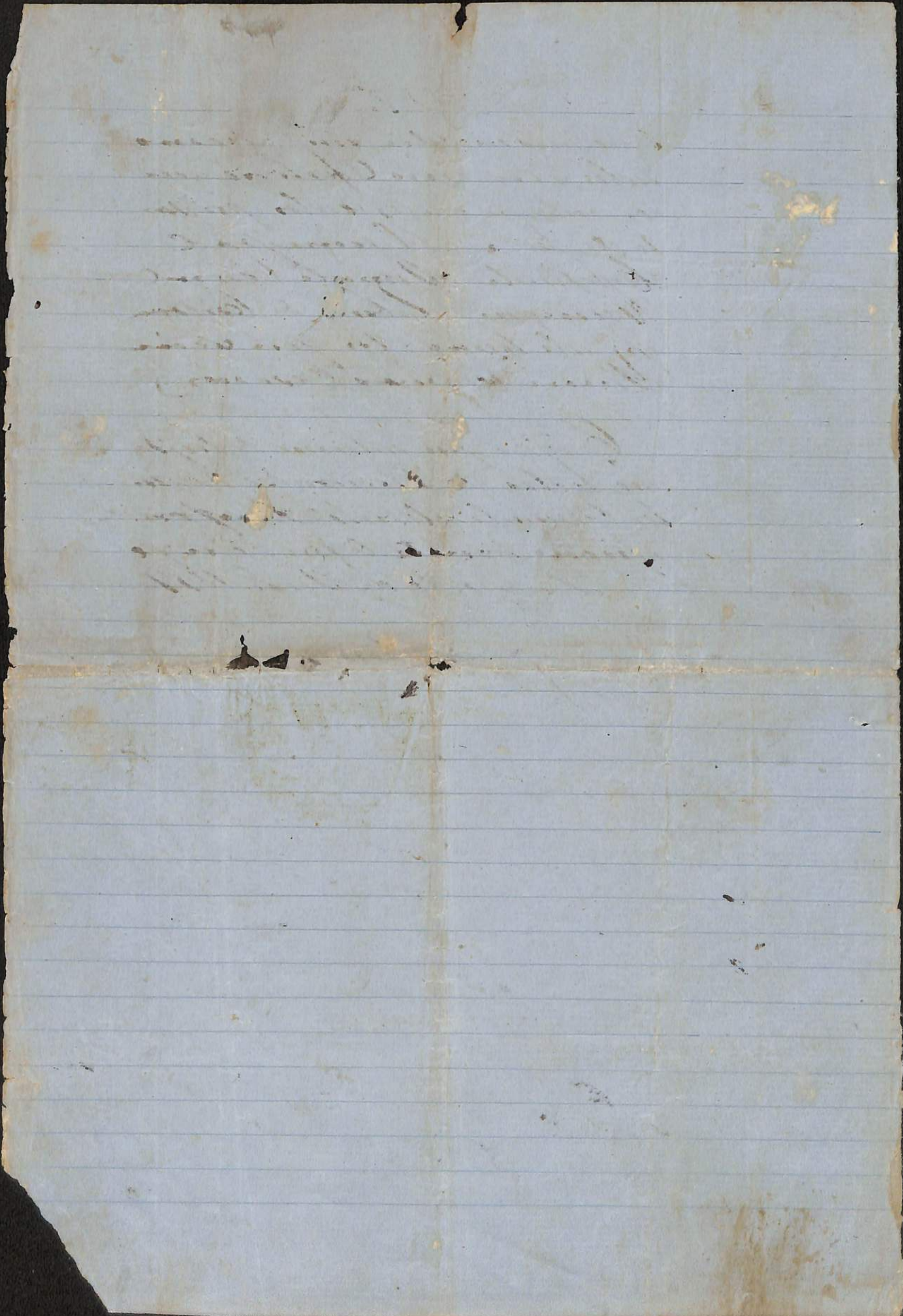
Data

Em mesmo dia supracitado
notas em meio Offitorio me
foi entregue estes autos por par-
te do Juiz Municipal
Supplente Juiz de Coronei
Henrique Ribeiro de Córdova
eij este termo. Eu Joze Seix
Juiz de Direito (Assinatura)

Custas que intima e despa-
cha notas ao Procurador do au-
tor O Juiz Roberto Sarcos
escreve Seixate e que o compé-
Lagoa da Foz. 1869.

Joze Seix

(Assinatura)
Não . . .
Oy. Deyanto em La-
goa da Foz de 1869
(Assinatura)



Trans de Responsabilitate

Aos dezoito de Fevereiro de mil
 Oito Centos e Setenta e Oito digo
 nome nesta Cidade de Lagos um
 meu Cartorio Compromisso de Ju-
 rante Roberto Sanford. Disse
 que um Portador do Respacho de
 hoje dezoito, vinha assignar termo
 de Responsabilidade, e Subjicão os
 Juizes da Cui como Procuradores de
 Antonio Joaquim da Silva Ju-
 nior, para responder nos seguintes
 autos. E de certo o Juiz disse
 e declarou que este termo que as-
 signou. Eu Jose Luis Pereira
 Escrevaõ a ~~resposta~~
 Roberto Sanford

Eor facio Conflyas ao juiz Muni-
 cipal Supplente Juiz de Coronal
 Henrique Ribeiro de Cordova, e
 o Juiz de Coronal Juiz de
 Coronal de Coronal

Alf.º
Jilgo por Antuena es un burgo a 48.
p.º, para que desta sea offites con
dirinto legais e juridicos em tempo
munda anterioridade e de certo que
de sea. Em trey m. de aparte para

para fazer a entrega das Comarcas
pagas as Comarcas Sagas 20 de
Setembro de 1869

Henrique de Almeida e Silva

Data

200
Que uniu-se a esta Comarca a
Comarca de Sagas em 10 de Setembro de 1869
antes por parte do Juiz Municipal
Suplente Joaquim Cordeiro Henri-
que de Almeida e Silva e por parte
desta Comarca por parte do Juiz
Municipal Suplente Joaquim Cordeiro Henri-
que de Almeida e Silva

200
Certifico que intimamos a Embargos
dado a Intimação de 10 de Setembro de
1869, e por parte do Juiz Municipal
Suplente Joaquim Cordeiro Henri-
que de Almeida e Silva e por parte
desta Comarca por parte do Juiz
Municipal Suplente Joaquim Cordeiro Henri-
que de Almeida e Silva

João José da Silva

Custas		
No juiz		
Autucação		4.000
No Escrivão		
Termos, L. T. e L. C. T.		5.300
No Cartão do		2.000
Da Parte do barbaque		
Peticões, e sellos, e Pro. et	4.100	} 44.300
Custas af. 7 ^o	10.200	
Custas af. 12 ^o	30.000	
		<u>44.300</u>
Somma a		<u>55.600</u>

Quinhenta e cinco mil e seiscentos reis.

Lage, 25 de Setembro de 1869.

Plantador *[Signature]*

